



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 310, de 20 de janeiro de 1994.

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o item II, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, FAZ as seguintes propostas de emendas:

Artigo 31, item IX da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:
“Autorizar o Prefeito a se afastar do Município por mais de dez (10) dias, do Estado, por mais de sete (7) dias e do País por qualquer tempo”.

Artigo 83, item III da Lei Orgânica do Município, passa para a seguinte redação:
“Os projetos de Lei dos Orçamentos anuais, até 31 de outubro de cada ano”.

Artigo 84, item II da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:
“Os projetos de lei dos orçamentos anuais, até 10 (dez) de dezembro de cada ano”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de janeiro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL